



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 91/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.108 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 400,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

20.000,0

3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

0

– PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO

400,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0002– APOIO ADMINISTRATIVO	400,00	400,00
0016– PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	26.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	400,00	400,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	26.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, **em 25 de setembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal